# *LEI ORDINÁRIA Nº 721*

*de 01 de julho de 1991*

**CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS.**

*DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 18 de junho de 1991 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;*

***Art. 1º..***

*Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder isenção de tributos municipais à Igreja "A PALAVRA DE CRISTO PARA O BRASIL", incidentes sobre a construção da sedo da mesma.*

***Art. 2º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO, EM 1° DE JULHO DE 1991.*

*DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTOPREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 721/1991 - 01 de julho de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*